

- j) Autorizar, excepcionalmente e em caso de necessidade, a utilização de transporte aéreo, nas deslocações em serviço público no continente, pelos funcionários e agentes do CSOPT, pelos vogais agregados e pelos representantes em comissões especializadas, criadas por despacho ministerial, bem como pelo próprio presidente, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- k) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como de carácter excepcional, até ao montante de € 500, realizadas nos termos do Decreto-Lei n.º 37 796, de 29 de Março de 1950;
- l) Autorizar a aquisição de passes sociais de transportes públicos colectivos, nas condições estabelecidas na circular, série A, n.º 941, de 3 de Janeiro de 1980, da Direcção-Geral do Orçamento.

2 — Ficam autorizadas as subdelegações das competências elencadas nas alíneas do número anterior em todos os níveis de pessoal dirigente, salvo quando a lei ou o subdelegante disponham o contrário.

3 — Pelo presente ratifico todos os actos praticados pela licenciada Natércia Marília Magalhães Rêgo Cabral desde 17 de Julho de 2004 até à data do presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

31 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

Despacho n.º 4776/2005 (2.ª série). — A Comissão de Segurança de Barragens, que funciona junto do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, criada nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de Janeiro, passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — José Inácio dos Santos de Sousa Guerreiro, conselheiro de Obras Públicas e Transportes.

Vogais:

Prof. Doutor Agostinho de Sousa Guedes Álvaro Ribeiro.
 Prof. Doutor António Betâmio de Almeida.
 Prof. Doutor Armando Soares Coutinho de Lencastre.
 Investigador Carlos Alberto de Brito Pina.
 Dr.ª Célia Maria Cruz Fonseca de Matos da Graça Simões.
 Prof. Doutor Emanuel José Leandro Maranha das Neves.
 Engenheiro José António Mateus de Brito.
 Engenheiro José João Monteiro da Rocha Afonso.
 Investigador Dr. José Delgado Rodrigues.
 Engenheiro José Ilídio da Silva Ferreira.
 Prof. Doutor Luíz Alberto Proença Simões da Silva.
 Engenheiro Manuel Basílio Pinho de Miranda.
 Investigadora Maria Rafaela de Saldanha Gonçalves Matos.
 Doutor Orlando José Castro e Borges.

15 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário

Aviso n.º 2351/2005 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 162/03-MI, por decisão tomada em 26 de Julho de 2004 e tornada definitiva em 1 de Setembro de 2004, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação a Hermipredial, Mediação Imobiliária, L.ª, identificação de pessoa colectiva n.º 504712578, com sede na Rua das Comunidades, 3-B, em Arouca, por não publicitar a existência do livro de reclamações, contra-ordenação prevista no artigo 32.º, n.º 1, alínea c), por referência ao artigo 21.º, n.º 4, todos do mesmo diploma referido.

24 de Novembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Aviso n.º 2352/2005 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 163/03-MI, por decisão tomada em 19 de Abril de 2004 e tornada definitiva em 7 de Junho de 2004, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação a Casas de Sonho — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª, identificação de pessoa colectiva n.º 505031400, com sede na Avenida do Infante D. Henrique, 15, 1.º, esquerdo, em Évora, por não possuir livro de reclamações, contra-ordenação prevista no artigo 32.º, n.º 1,

alínea c), por referência ao artigo 21.º, n.º 1, todos do mesmo diploma referido.

24 de Novembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Biblioteca Nacional

Rectificação n.º 342/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1754/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro de 2005, a p. 2603, rectifica-se que onde se lê «4 — [...] Divisão de Reservados, para a sua área de Arquivo Histórico» deve ler-se «4 — Divisão de Reservados, para a área de Impressos».

22 de Fevereiro de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração Geral, a Chefe de Repartição, *Ana Silva*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4777/2005 (2.ª série). — Com vista à construção dos emissários de saneamento afectos ao subsistema de águas residuais de Sever-Fontes, integrado no subsistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, e respectivas infra-estruturas, a executar no município de Santa Marta de Penaguião, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 314/DSJ, de 21 de Dezembro de 2004, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As 23 parcelas de terreno identificadas nos mapas e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro.

2 — A servidão incide sobre uma faixa de 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta e implica:

- A ocupação permanente do subsolo na zona de implantação da conduta;
- A proibição de qualquer construção, plantação de árvores ou arbustos;
- A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta a que se refere o número anterior, durante a fase de execução dos trabalhos, bem como para efeitos de reparação, manutenção e exploração das condutas, circuito de dados e outras componentes das infra-estruturas das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., e que à mesma possam estar associadas.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e a reconhecerem a servidão administrativa ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, a absterem-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária ou de plantar árvores e assim, nessa conformidade, a manterem livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

15 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

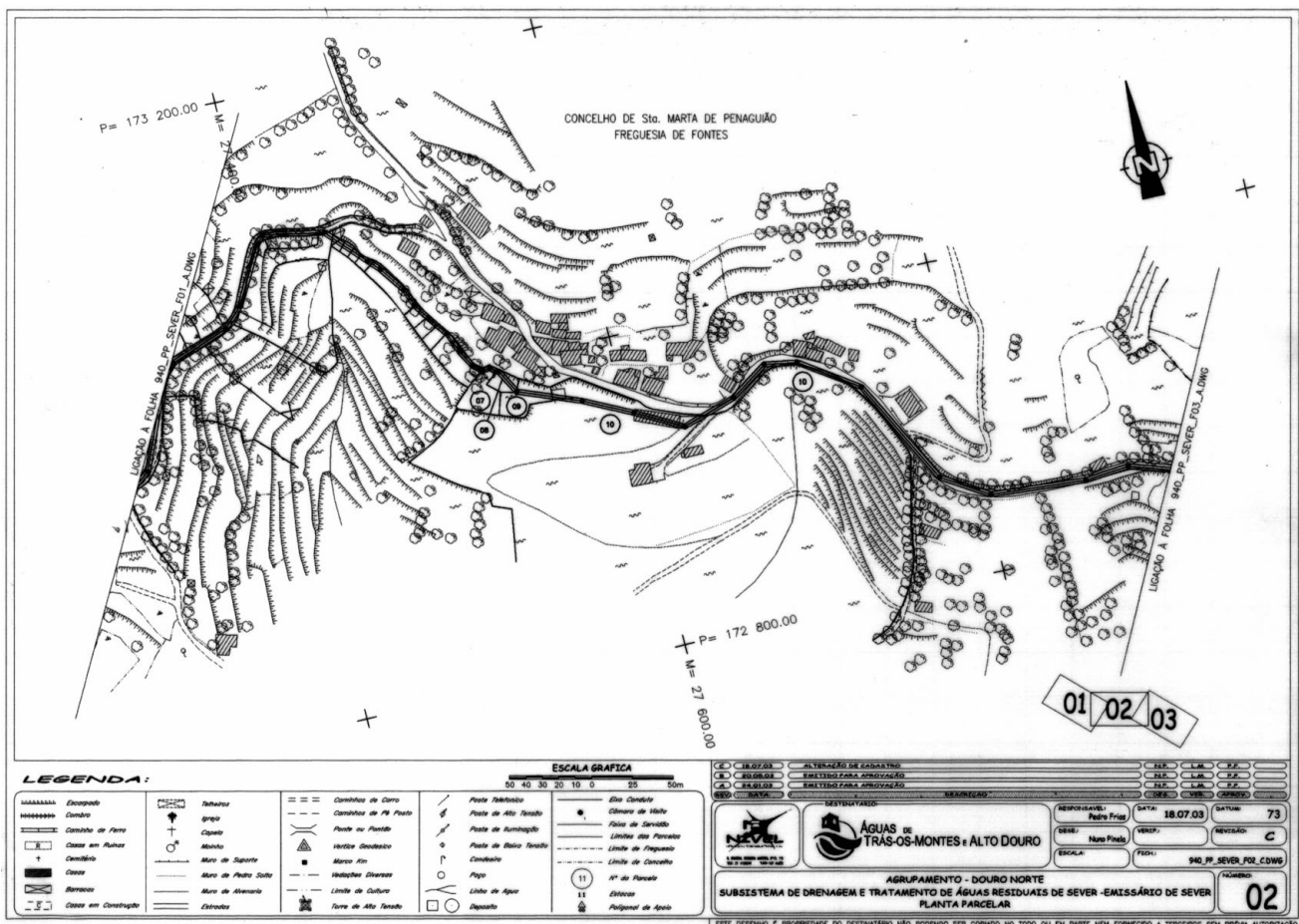
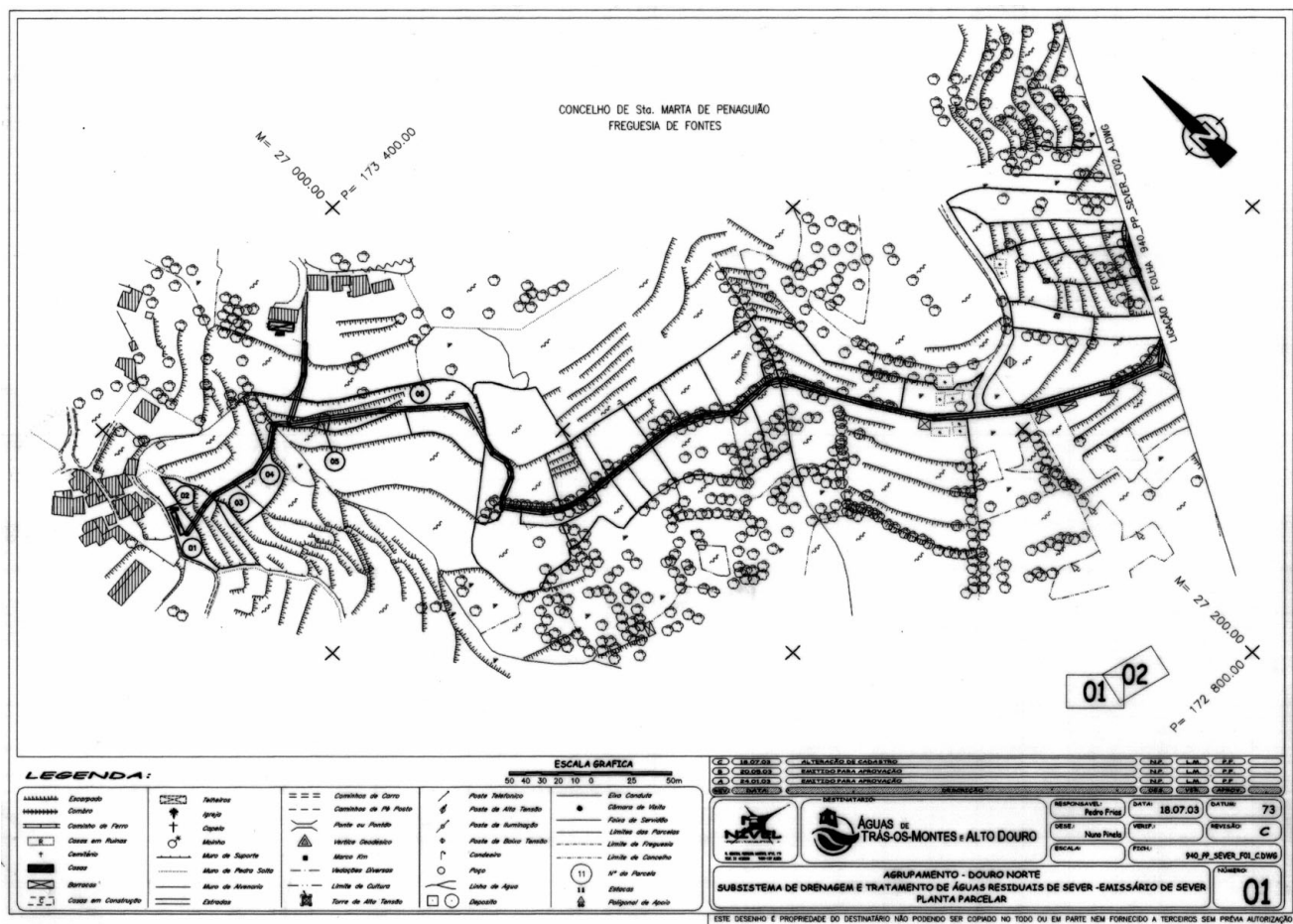
Mapa de servidões
Emissário de Sever-Fontes

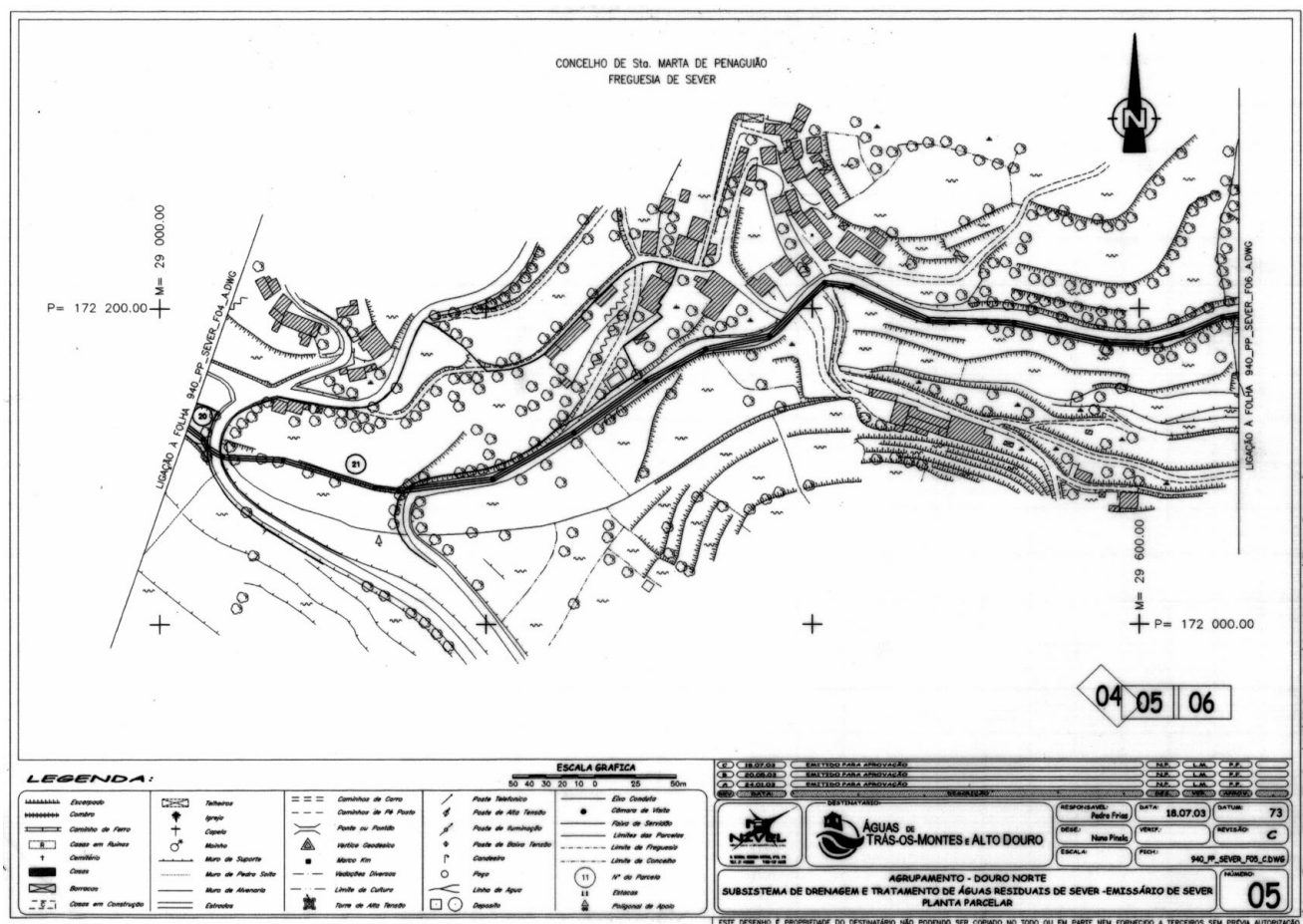
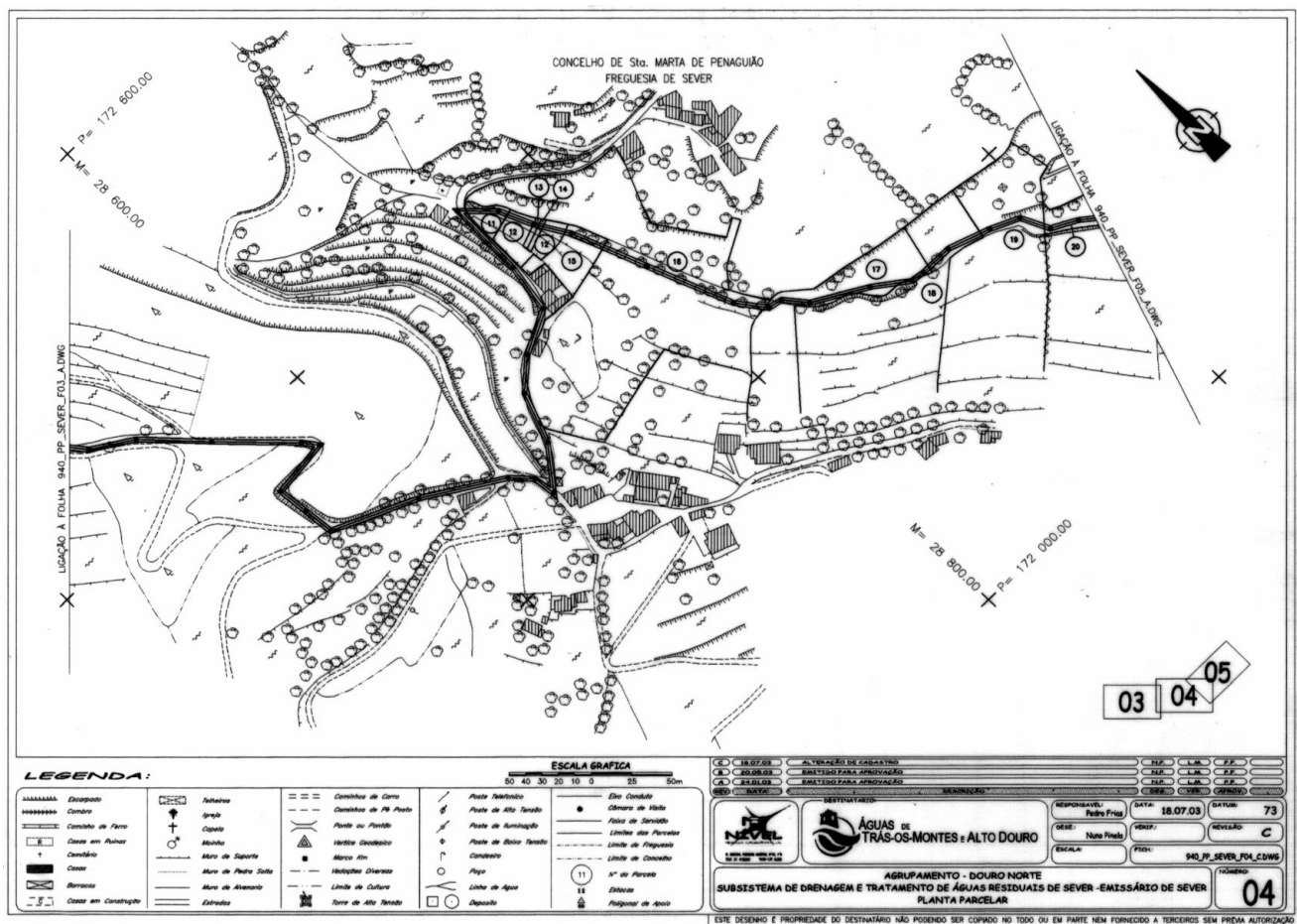
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
001	Proprietário — Junta de Freguesia de Fontes, Fontes, 5030-114 Fontes SMP.	Fontes	Rústica-1559-B	8132	Norte: Albano Monteiro Canário. Sul: caminho público. Este: José Correia de Matos e outros. Oeste: caminho público.	Espaços agro-florestais ...	22	3	7,33
002	Proprietários: José Correia de Matos, a/c Edite Correia de Matos, Fontes, 5030-114 Fontes SMP. Manuel Pinto de Carvalho, Aveleira, 5030-101 Fontes SMP. Edite Correia de Matos, Lugar do Vale, 5030-114 Fontes SMP.	Fontes	Rústica-1570-B	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: caminho público. Este: ribeiro. Oeste: Maria Pereira Magalhães (viúva e filhos).	Espaços agro-florestais ...	62	3	20,67
003	Proprietário — António Correia Mesquita Júnior Barreiro, 5030-107 Fontes SMP.	Fontes	Rústica-1607-B	Omisso	Norte: Albano Monteiro Canário e outros. Sul: Manuel da Costa e Silva. Este: Manuel Cardoso Gaio. Oeste: Ribeiro.	Espaços agro-florestais ...	44	3	14,67
004	Proprietários: Laurinda da Silva Mano, Balata, 5030-Fontes SMP. Luís Teixeira Cardoso, Balouta, 5030-Fontes SMP. José Teixeira Cardoso Gaio, Balouta, 5030-Fontes SMP. José Guilherme Teixeira Gaio, Picoto, 5030-120 Fontes SMP. António Teixeira Cardoso Gaio, Picoto, 5030-120 Fontes SMP. Adão Manuel Teixeira Cardoso Gaio, Balouta, 5030-Fontes SMP.	Fontes	Rústica-1609-B	02616	Norte: Manuel Ferreira e outros. Sul: José da Silva e outro. Este: Luls Augusto de Carvalho Silva. Oeste: António Correia Mesquita Júnior.	Espaços agro-florestais ...	128	3	42,67
005	Proprietário — Emília Taveira Pinto, Pedreira, Fontes, 5030-119 Fontes SMP.	Fontes	Rústica-1603-B	Omisso	Norte: Emília Taveira Pinto e outro. Sul: Emília Taveira Pinto e outro. Este: Emília Taveira Pinto e outro. Oeste: Emília Taveira Pinto e outro.	Espaços agro-florestais ...	20	3	6,67

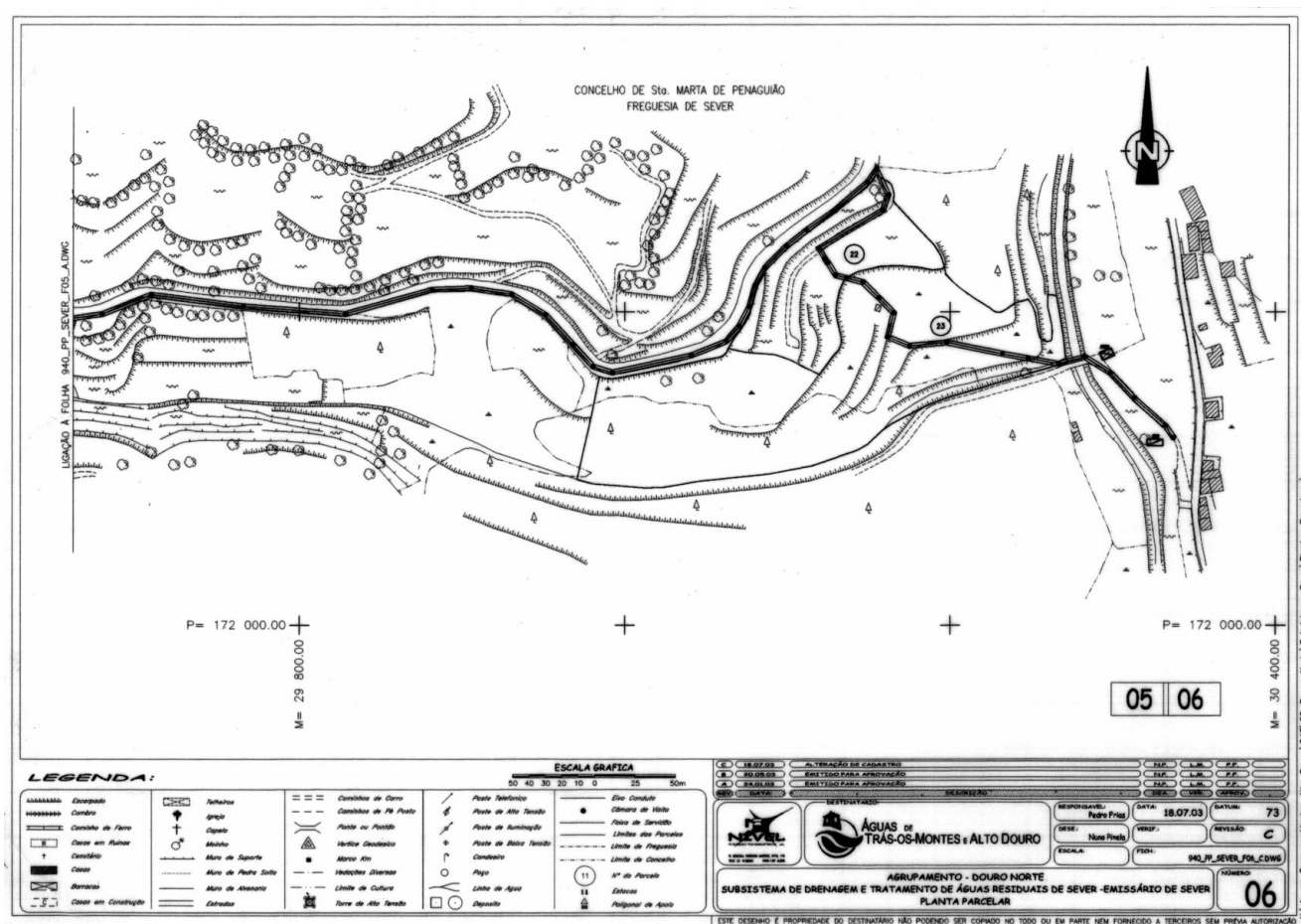
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
006	Proprietários: Emília Taveira Pinto, Pedreira, Fontes, 5030-119 Fontes SMP. António Osório Cordeira, Outeiro, 5030-118 Fontes.	Fontes	Rústica-1602-B	00019	Norte: caminho público. Sul: José Guedes. Este: caminho público. Oeste: ribeiro.	REN	447	3	149
007	Proprietário — Acácio Monteiro, Crestelo, Crestelo, 5030-111 Fontes SMP.	Fontes	Rústica-259-A	07049	Norte: caminho público. Sul: Alberto Gouveia. Este: Augusto Cardoso Gaio. Oeste: caminho público.	REN	28	3	9,33
008	Proprietário — Manuel Taveira Cardoso, Fontes, 5030-114 Fontes SMP.	Fontes	Rústica-258-A	07051	Norte: caminho público. Sul: Alberto Gouveia. Este: António Canário Borges. Oeste: Acácio Monteiro e outro.	REN	52	3	17,33
009	Proprietário — António Canário Borges, Crestelo, 5030-111 Fontes SMP.	Fontes	Rústica-257-A	02453	Norte: caminho público. Sul: Alberto Gouveia. Este: Alberto Gouveia. Oeste: Augusto Cardoso Gaio.	REN	67	3	22,33
010	Proprietário — Alberto Gouveia, Balota, 5030-105 Fontes SMP.	Fontes	Rústica-256-A	02281	Norte: estrada municipal. Sul: caminho público. Este: caminho público. Oeste: caminho público.	Espaços urbanos e urbanizáveis / REN.	332	3	110,67
011	Proprietário — António Manuel de Sousa Pinto, Sever, 5030-570 Sever SMP.	Sever	Rústica-280-B	05823	Norte: estrada camarária. Sul: Maria das Dores da Silva. Martins Bento. Este: ribeiro. Oeste: estrada camarária.	Espaços urbanizáveis	77	3	25,67
012	Proprietário — António Manuel de Sousa Pinto, Sever, 5030-570 Sever SMP.	Sever	Rústica-419-B	Omisso	Norte: António Manuel de Sousa Pinto. Sul: Maria das Dores da Silva. Martins Bento. Este: António Manuel de Sousa Pinto. e Ribeiro. Oeste: estrada municipal.	Espaços urbanizáveis	93	3	31

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
013	Proprietário — António Manuel de Sousa Pinto, Sever, 5030-570 Sever SMP.	Sever	Rústica-282-B	00400	Norte: António Manuel de Sousa Pinto. Sul: António Manuel de Sousa Pinto. Este: ribeiro. Oeste: António Manuel de Sousa Pinto.	Espaços urbanizáveis	9	3	3
014	Proprietário — António Manuel de Sousa Pinto, Sever, 5030-570 Sever SMP.	Sever	Rústica-283-B	05824	Norte: António Manuel de Sousa Pinto. Sul: António Manuel de Sousa Pinto. Este: ribeiro. Oeste: António Manuel de Sousa Pinto.	Espaços urbanizáveis	9	3	3
015	Proprietário — Maria das Dores da Silva Martins Bento, Avenida de Elias Garcia, 165, Lisboa, 1050-099 Lisboa.	Sever	Rústica-284-B	00985	Norte: António Manuel da Silva Pinto. Sul: Maria do Céu Baía Machado. Este: ribeiro. Oeste: casa do proprietário.	Espaços urbanizáveis/espacos agrícolas complementares	77	3	25,67
016	Proprietário — Maria do Céu Baía Machado, Rua de Santos Pousada, 1213, Porto, 4000-490 Porto.	Sever	Rústica-406-B	04119	Norte: estrada camarária e outros. Sul: estrada camarária e outros. Este: Francisco de Almeida e outros. Oeste: Maria das Dores da Silva Martins Bento.	Espaço agrícola complementar	321	3	107
017	Proprietário — Francisco de Almeida, Sever, 5030-570 Sever SMP.	Sever	Rústica-413-B	00008	Norte: ribeiro. Sul: estrada municipal. Este: José Pinto Morais. Oeste: Maria do Céu Baía Machado e outros.	Espaço agrícola complementar	295	3	98,33
018	Proprietário — José Pinto Morais, Lugar das Pedras, 5030-570 Sever SMP.	Sever	Rústica-414-B	00867	Norte: ribeiro. Sul: estrada municipal. Este: Manuel Moleca Alvas da Costa Morais e irmão. Oeste: Francisco de Almeida.	Espaço agrícola complementar	143	3	47,67

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
019	Proprietários: Manuel Moisés Alves da Costa Morais, Lugar do Calvário, 5030-570 Sever SMP. Maria Mécia da Silva, Lugar das Pedras, 5030-570 Sever SMP.	Sever	Rústica-418-B	Omisso	Norte: ribeiro. Sul: estrada camarária. Este: Alexandrino Borges Monte e outros. Oeste: José Pinto Morais.	Espaço agrícola complementar	125	3	41,67
020	Proprietários: José Gomes Sarmento Osório, Sever, 5030-570 Sever SMP. Maria da Glória Guimarães Gama da Rocha e Castro, Avenida de Pedro Álvares Cabral (Bairro do Rosário), 42, Cascais, 2750-184 Cascais.	Sever	Rústica-305-B	01176	Norte: Alaxandrino Borges Mato e outros. Sul: ribeiro. Este: estrada municipal. Oeste: Manuel Moisés Alvas da Costa Morais e irmã.	Espaço agrícola complementar	149	3	49,67
021	Proprietários: Alice João Conceição Ferreira Mergulhão, Quinta do Pinheiro, 5030-569 Sever SMP. Filipe Alexandre Ferreira Mergulhão, Quinta do Pinheiro, 5030-569 Sever SMP.	Sever	Rústica-338-B	00532	Norte: Manuel António Almeida Cunha e outros. Sul: estrada nacional. Este: estrada camarária. Oeste: José Gomes Osório e outros.	Espaço agrícola complementar	347	3	115,67
022	Proprietário — José Adérito Freitas Rodrigues, 5030-569 Sever SMP.	Sever	Rústica-120-D	01203	Norte: José Adérito Freitas Rodrigues. Sul: caminho público. Este: Gaspar Gonçalves e outros. Oeste: Maria Natércia da Soledade e outros.	REN	288	3	96
023	Proprietários — Fernando Manuel Baía Machado, Mansilha, Rua dos Santos Pouzada, 1252, 3.º, direito, 4000-483 Porto.	Sever	Rústica-198-D	05044	Norte: Fausto Fernando Fonseca. Sul: Fernando Manuel Baía Machado. Este: Gaspar Gonçalves e outros. Oeste: Fernando Manuel Baía Machado.	REN	495	3	165







Despacho n.º 4778/2005 (2.ª série). — Com vista à construção dos emissários de saneamento afectos ao projecto do subsistema de águas residuais de Vidago, integrado no subsistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, e respectivas infra-estruturas, a executar no município de Chaves, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 317/DSJ, de 21 de Dezembro de 2004, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As 101 parcelas de terreno n.ºs 001 a 037, 037.1, 038 a 041, 041A, 041B, 041C, 041D e 042 a 096, identificadas nos mapas e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro.

2 — A servidão incide sobre uma faixa de 1,50 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de implantação da conduta:

- b) A proibição de qualquer construção, plantação de árvores ou arbustos;
- c) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 1,50 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta, durante a fase de execução dos trabalhos, bem como para efeitos de reparação, manutenção e exploração das condutas, circuito de dados e outras componentes das infra-estruturas das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., e que à mesma possam estar associadas.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitar e a reconhecer a servidão administrativa ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, absterem-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária ou de plantar árvores e assim, nessa conformidade, a manterem livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

14 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.